

PARECER

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 26.079/2025, de autoria do Poder Judiciário, o qual “Altera os artigos 10, 11 e 14 da Lei nº 11.918, de 16 de junho de 2010, e dá outras providências.”

Apresenta, a Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, para apreciação pela Assembleia Legislativa, o projeto que ora passo a relatar, propondo a alterações na estrutura do Poder Judiciário, com vistas à “modernização e aperfeiçoamento essenciais para a estrutura administrativa e financeira do Tribunal de Justiça”, conforme registra a Chefe do Poder Judiciário no ofício encaminhado a esta Casa, na qual ressalta ainda que a iniciativa “reflete o compromisso contínuo do Poder Judiciário baiano com a eficiência, a transparência e a melhoria da prestação jurisdicional”, propondo-se “alterações estratégicas na Lei Estadual ne 11.918, de 16 de junho de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Aparelhamento Judiciário (FAJ).”

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, bem como a inexistência de óbices quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Judiciário.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões,

